

277
LEI Nº 001/79

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiuba a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de uma ponte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas DOP, Convênio para efeito de construção de uma Ponte a saber: Sobre o Ribeirão Mato Grosso, na estrada que liga o Distrito de Lourdes ao Município de Nova Luzitânia, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 (cincoenta) vezes o índice referência à equivalência salarial vigente para cada obra.

Artigo 2º. A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com a prestação de mão de obra, fornecimento de material e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser celebrado para execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Turiuba, 15 de fevereiro de 1979.

APARECIDO CARDOSO
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra, sendo encaminhada uma cópia ao Cartório local.

SEBASTIÃO RIZZO
SEBASTIÃO RIZZO

SEC. AUX. DE CONTABILIDADE.